



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº5/2022

### Protocolo de colaboração administrativa e financeira para apoio na aquisição de cilindro para aquecimento de água

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e a Associação de Motoqueiros Marimurtense tendo por base a colaboração para apoio na aquisição de um cilindro para aquecimento de águas no recinto de festas. De acordo com o regulamento acima referido de apoio às associações e coletividades a Junta de freguesia de Parreira e Chouto pode apoiar associações da freguesia com caráter de interesse para a nossa freguesia.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº510838600, com sede na Rua do Bairro Novo nº28, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Associação de Motoqueiros Marimurtense, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 516791702, com sede na Rua Professora Maria Virgínia, número 11, Marianos, 2080-630, freguesias de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [carlosmiguelfernandes83@gmail.com](mailto:carlosmiguelfernandes83@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Carlos Miguel de Oliveira Fernandes, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo de colaboração pretende prestar apoio na aquisição de um cilindro para o aquecimento de água na instalação desportiva do recinto.

### Clausula 4.ª

#### Valores

1-É acordado o apoio no valor até 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), mediante apresentação do documento de despesa ou orçamento.

2-Pode a junta de freguesia entender adquirir o equipamento caso o valor seja substancialmente inferior ao valor possível no ponto 1 da clausula 4.ª.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Colaboração para apoio na aquisição de um cilindro para aquecimento de água no espaço desportivo de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 9 de junho de 2022.

### Clausula 6.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Disponibilizar o equipamento a todas as associações ou entidades da freguesia que requisitem o espaço e solicitem o equipamento.

### Clausula 7.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2022, mantendo as obrigações do segundo outorgante além desse período.



#### Clausula 8.ª

##### Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

#### Clausula 9.ª

##### Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.

#### Clausula 10.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 11.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, ---- de junho de 2022

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

O Presidente da Associação de Motoqueiros Marimurtense

\_\_\_\_\_.(Carlos Miguel de Oliveira Fernandes)



## União das Freguesias de Parreira e Chouto

2022/37

### PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA AQUECIEMTOS DE ÁGUA

Veio associação Motoqueiros MariMurtense solicitar apoio para disponibilização de valor financeiro para colocação de cilindro para aquecimento de água no recinto de festas de Marianos e Murta de forma a servir as associações da Freguesia para satisfação dos eventos realizados.

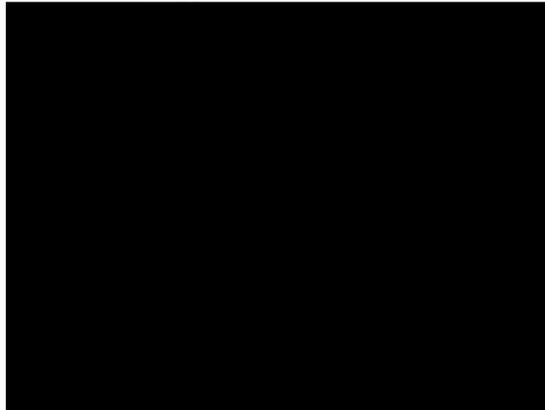
De acordo com alínea n) e m) nº1 do artº16 da lei 75/2013, 12 Setembro e em conformidade com o regulamento de apoio às associações e coletividades da junta de freguesia de Parreira e Chouto pode esta autarquia apoiar associações da freguesia com caráter de interesse para a nossa freguesia.

- O espaço existente serve vários eventos culturais e desportivos principalmente de duas associações da freguesia;
- Não existe águas quentes no local apesar do local estar adaptado;
- Pede esta associação uma satisfação que tará maior beneficio aos utilizadores nomeadamente na higienização;

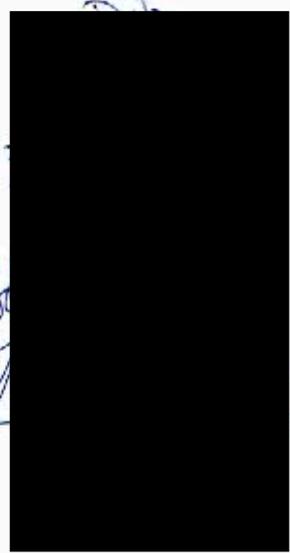
Após análise das necessidades existentes, proponho apoio financeiro até 850,00€ ou aquisição de equipamento caso seja o valor inferior ao proposto e sua devida colocação e implementação. O equipamento previsto seria até ao valor de capacidade máxima de 200lts.



## União das Freguesias de Parreira e Chouto



*J*





## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº4/2022

### Protocolo de colaboração administrativa e financeira para apoio nas obras de construção de um furo de água para ligação ao relvado do campo de futebol "Manuel de Junco

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º e art. 9º nº1 alínea i) j) l) da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Grupo Desportivo da Parreira tendo por base a colaboração para apoio nas obras de construção de um furo de água para ligação ao relvado do campo de futebol "Manuel de Junco".

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na Rua do Bairro Novo nº28, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo da Parreira, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502455667, com sede na Rua do Bairro Novo, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [grupodesportivodaparreira@gmail.com](mailto:grupodesportivodaparreira@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Manuel Lopes Varela, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo de colaboração pretende prestar apoio nas obras que são necessárias realizar na instalação desportiva e tem a finalidade a preservação do património da Freguesia tal como poder exercer da possibilidade de utilização do furo caso seja necessário.

### Clausula 4.ª

#### Valores

É acordado o apoio financeiro no valor até 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), mediante apresentação documento despesa ou orçamento.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Colaboração para apoio a obras do espaço desportivo de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 9 de junho de 2022.

### Clausula 6.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

- 1º-Continua disponibilização de todo o espaço desportivo mediante solicitação;
- 2º-Disponibilização de recursos hídricos (do furo) para utilização quando solicitado ou necessário por emergência pela junta de freguesia.
- 3º-Disponibilização do recinto desportivo aberto à população.

### Clausula 7.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2022, mantendo as obrigações do segundo outorgante além desse período.

### Clausula 8.ª

#### Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente



das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do protocolo.

Clausula 9.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.

Clausula 10.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 11.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, ---- de junho de 2022

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

O Presidente do Grupo Desportivo da Parreira

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes Varela)



## União das Freguesias de Parreira e Chouto

2022/35

A handwritten signature in blue ink is visible on the right side of the page, partially overlapping a large black rectangular redaction box.

Proposta para apoio na construção de furo de água para ligação ao relvado do campo de futebol "Manuel de Junco"

De acordo com alínea n) e m) nº1 do artº16 da lei 75/2013, 12 Setembro e em conformidade com o regulamento de apoio às associações e coletividades da junta de freguesia de Parreira e Chouto pode esta autarquia apoiar associações da freguesia com caráter de interesse para a nossa freguesia, nomeadamente o desportivo, cultural, social e turístico.

- Veio o G.D. Parreira solicitar apoio para construção de sistema de rega (furo) no campo de futebol "Manuel de Junco" (anexo);
- O mesmo é de extrema importância para a freguesia quer no âmbito desportivo, social, cultural e turístico;
- É o único recinto com relva natural no concelho e também dos poucos no distrito;
- Está aberto e pode ser utilizado por toda a comunidade;
- É utilizado com muita frequência pelas atividades desenvolvidas pela junta de freguesia, quer de jovens quer da academia sénior;
- É um local marcante e de reconhecimento da freguesia;
- De acordo com o GD Parreira o mesmo não tem possibilidade de manter o sistema de rega em funcionamento, e após conhecimento de facto sobre a situação constatei que o poço existente tem água muito suja e o mesmo caiu, sendo que o proprietário já manifestou interesse para encerramento do mesmo;
- Os custos existentes com a manutenção são demasiado elevados com o sistema atual, da qual também constatei pelas constantes solicitação para apoio na limpeza e pelo elevado custo de eletricidade necessária para manter o sistema atual em funcionamento;
- Esta associação pede apoio total e urgente na comparticipação dos custos com a implementação de um novo sistema de rega, da qual eu constatei que não tem possibilidade financeira por si só proceder à sua construção. Sendo que desde 2020 não tem atividade (logo não tem rendimento), sendo que para a retoma de atividades é indispensável a construção desta infraestrutura;
- A solicitação feita é previsivelmente no valor entre os 2.500,00€ e 7.500,00€ a mesma deve ser aprovada pelo órgão executivo e remetida para o órgão deliberativo para aprovação;
- Após análise feita ao orçamento o mesmo dispõe de cabimento na classificação 04070101 ;

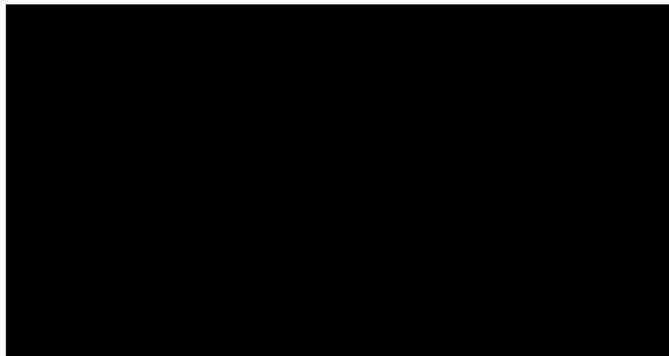
Assim proponho o apoio financeiro (ainda que previsível) pelo valor máximo previsto



## União das Freguesias de Parreira e Chouto

2022/35

de 7.500,00€, o valor poderá ser revisto para menos, sendo caso o valor atribuir seja superior deverá sofrer alvo de adenda caso seja necessário.





## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº3/2022

### Colaboração para apoio na conservação e manutenção de edifícios

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m), n) e v) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Acolhimento do Chouto, tendo por base a colaboração para apoio na conservação e manutenção do edifício da instituição com a finalidade de preservar o património da Freguesia e apoiar na grave carência que este tipo de instituição de apoio social tem sofrido, derivado à pandemia Covid-19.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na Rua do Bairro Novo nº28, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Centro de Acolhimento Social do Chouto, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 503 489 700, com sede em Bairro S. Pedro A1 - Chouto, 2140-226 Chouto, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [casc.chouto@gmail.com](mailto:casc.chouto@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. João Gabriel Garcias Rodrigues, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo de colaboração para apoio na conservação e manutenção da instituição tem a finalidade de preservar o património da Freguesia e apoiar a instituição.

### Clausula 4.ª

#### Valores

É acordado o apoio no valor de 1.000,00€ (mil euros).

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Colaboração para apoio a obras de manutenção e conservação do edifício de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 27 de maio de 2022.

### Clausula 6.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Proceder às pinturas no edifício pertencente ao CASC, nomeadamente centro de dia e lar.

### Clausula 7.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2022.

### Clausula 8.ª

#### Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.



Clausula 9.ª

Renovação

Este protocolo poderá ser alvo de renovações.

Clausula 10.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 11.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, ---- de junho de 2022

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Centro de Acolhimento do Chouto

\_\_\_\_\_.(João Gabriel Garcias Rodrigues)



## União das Freguesias de Parreira e Chouto

2022/27

Proposta para a criação de protocolo de apoio a obras de manutenção e conservação do edifício do CASC

A União das Freguesias de Parreira e Chouto através da criação deste protocolo que será celebrado com o Centro de Acolhimento do Chouto, pretendo prestar um contributo a nível monetário de forma a apoiar esta instituição na manutenção e conservação do edifício.

Após reunião, proponho o apoio no valor de 1,000€(mil euros) para apoiar a instituição nestas obras de manutenção e conservação do edifício. É um contributo que tem em vista apoiar as instituições da nossa freguesia nessa altura pós covid-19, nos termos do artigo 16º nº1, alíneas m) e n) da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

Note-se, ainda, que a escassez de recursos não é novidade trazida pela crise atual mas sim um problema de carência que afeta a maior parte das IPSS. Necessidades sociais relacionadas com situações de carência como dificuldades em fazer face aos compromissos financeiros aumentaram e este acréscimo é sobretudo resultante do atual contexto de crise económica. Não se vislumbrando uma melhoria das condições económicas para os tempos mais próximos, será de admitir que se mantenha a tendência de agravamento destes problemas. Desta forma, existe por parte da União das Freguesias de Parreira e Chouto a preocupação e a intenção de ajudar e equilibrar estas instituições para que continuem a disponibilizar serviços aos nossos idosos.



## União das Freguesias de Parreira e Chouto

**2022/27**

Parreira, 27 de maio de 2022

O Presidente



UNIÃO DAS FREGUESIAS

(Bruno Miguel Marques de Oliveira)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº6/2022

### Colaboração administrativa e financeira para fomentação, promoção e dinamização de prática desportiva, cultural e de lazer

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e a União Desportiva da Chamusca, tendo por base apoio e fomentação à prática desportiva na freguesia

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

União Desportiva da Chamusca, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal **XXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. **Manuel Lopes Varela**, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

1-O Presente protocolo respeita à dinamização e fomentação de desporto, cultura, social ou lazer jovem e sénior na Freguesia de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá também ter como objeto o fornecimento de bens e serviços para com Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

3-O presente protocolo poderá ser dinamizado entre várias entidades, sendo a junta de freguesia a entidade intermediária e dinamizadora nos projetos.

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar quando da sua utilização ou requisição, através de documento despesa, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das actividades desportivas, culturais ou recreativas. Despesas legíveis para pagamento:

- Equipamento inerente à prática desportiva, recreativa e cultural
- Seguros
- Despesas administrativas
- Outras despesas para o bom funcionamento do presente protocolo

### Clausula 5.ª

#### Valores

É acordado o apoio no valor de até 200,00€(duzentos euros) mensais.



#### Clausula 6.ª

##### Obrigações do segundo Outorgante

- 1-O segundo Outorgante cede ou garante ao primeiro outorgante os bens e serviços previstos na clausula 4.ª;
- 2-O segundo Outorgante poderá assegurar a divulgação dos eventos e programas através dos meios ao seu dispor;
- 3 - O Primeiro Outorgante assegura que o espaço, bens ou serviços é da responsabilidade do segundo outorgante;
- 4- Proceder ao pagamento das obrigações acordadas a terceiros;
- 5-Outros obrigações impostas pelo primeiro outorgante.

#### Clausula 7.ª

##### Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período:

- a) Ano de 2022
- b) Ano de 2023
- c) Ano de 2024
- d) Ano de 2025

#### Clausula 8.ª

##### Revisão

- 1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;
- 2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo;
- 3-Os acertos e custos de finalização de cada despesa ou prestação de serviços podem ser feitas nos meses posteriores.



#### Clausula 9.ª

##### Renovação

Alvo de renovação automática o presente protocolo, não obstante a presente clausula 6ª presente contrato.

#### Clausula 10.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 11.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de junho de 2022

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

União Desportiva da Chamusca

\_\_\_\_\_.(XXXXXXXXXXXXXX)



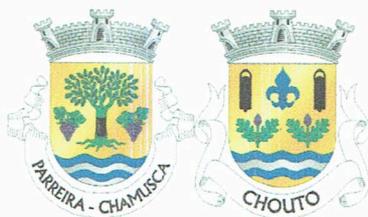
## União das Freguesias de Parreira e Chouto

**2022/43**

De acordo co, alínea m) e n) do nº1 do artº16º da lei 75/2013 de 12 setembro tendo em conta a fomentação da prática desportiva proponho que a junta de freguesia celebre protocolo com a União Desportiva da Chamusca à semelhança de protocolo existente e aprovado a 11/09/2020 mas que nunca foi utilizado ou executado; Esse mesmo protocolo previa a promoção, fomentação e dinamização da prática desportiva, cultural, social ou de lazer sénior ou jovem; O presente protocolo vigorará nos anos de 2022-2023-2024-2025 salvo se denunciado por uma das partes; O valor previsto mensal do protocolo será de 200,00€ mensais

Assim proponho aprovação e remeter o presente proposta com o protocolo ao órgão deliberativo.

a)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

### Protocolo nº1/2022

#### Colaboração para atividades para a Academia Sénior e Tempos Livres

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m), n) e v) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Apoio Social da Parreira, tendo por base a colaboração para atividades da Academia Sénior e Tempos Livres e a necessidade de ampliar mecanismos de cooperação que tornem possível, e facilitem, a participação conjunta em atividades de carácter formativo e lúdico na Academia Sénior e nos Tempos Livres. As diferentes atribuições na colaboração de atividades, no que se refere à educação, património, cultura, ocupação dos tempos livres e desporto, saúde e cooperação externa bem como a responsabilidade de apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, torna necessário a criação deste protocolo.

#### Clausula 1.ª

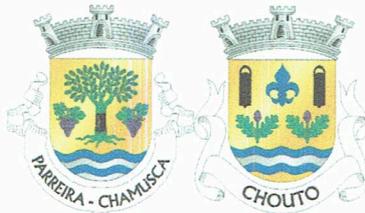
##### Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na Rua do Bairro Novo nº28, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Centro de Apoio Social da Parreira, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 505321866, com sede em Rua do Centro de Dia, n.º 04, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail



[caspparreira@gmail.com](mailto:caspparreira@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Jorge António Ferreira, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.

### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo de colaboração para atividades tem como base a cooperação que torna possível, e facilite, a participação em atividades de carácter formativo e lúdico na Academia Sénior e nos Tempos Livres.

### Clausula 4.ª

#### Valores

1º-É acordado o apoio no valor de 15€/hora;

2º-O valor previsível para o ano de 2022, de maio a dezembro, são de 2.880,00€ (dois mil, oitocentos e oitenta euros).

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Colaboração para atividades da Academia Sénior e ATL de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 22 de abril de 2022.

### Clausula 6.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

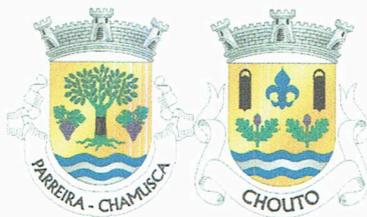
1º- Disponibilização dos serviços para a dinamização das atividades;

2º- Preenchimento, obrigatório, da ficha de execução de trabalhos.

### Clausula 7.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2022.



#### Clausula 8.ª

##### Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

#### Clausula 9.ª

##### Renovação

Este protocolo poderá ser alvo de renovações.

#### Clausula 10.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 11.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, --- de abril de 2022

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

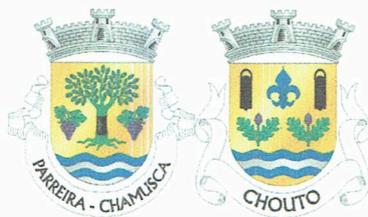
\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Centro de Apoio Social da Parreira

\_\_\_\_\_.(Jorge Manuel António Ferreira)

João  
Ced



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº2/2022

### Colaboração para atividades para a Academia Sénior e Tempos Livres

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m), n) e v) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Acolhimento do Chouto, tendo por base a colaboração para atividades da Academia Sénior e Tempos Livres e a necessidade de ampliar mecanismos de cooperação que tornem possível, e facilitem, a participação conjunta em atividades de carácter formativo e lúdico na Academia Sénior e nos Tempos Livres. As diferentes atribuições na colaboração de atividades, no que se refere à educação, património, cultura, ocupação dos tempos livres e desporto, saúde e cooperação externa bem como a responsabilidade de apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, torna necessário a criação deste protocolo.

#### Clausula 1.ª

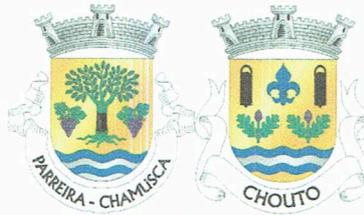
##### Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na Rua do Bairro Novo nº28, 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro e, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Centro de Acolhimento Social do Chouto, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 503 489 700, com sede em Bairro S. Pedro A1 - Chouto, 2140-226 Chouto, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail



[casc.chouto@gmail.com](mailto:casc.chouto@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Garcias Rodrigues, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.

### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo de colaboração para atividades tem como base a cooperação que torna possível, e facilite, a participação em atividades de carácter formativo e lúdico na Academia Sénior e nos Tempos Livres.

### Clausula 4.ª

#### Valores

1º-É acordado o apoio no valor de 15€/hora;

2º-O valor previsível para o ano de 2022, de maio a dezembro, são de 2.880,00€ (dois mil, oitocentos e oitenta euros).

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Colaboração para atividades da Academia Sénior e ATL de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 22 de abril de 2022.

### Clausula 6.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

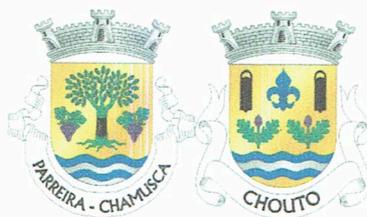
1º- Disponibilização dos serviços para a dinamização das atividades;

2º- Preenchimento, obrigatório, da ficha de execução de trabalhos.

### Clausula 7.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2022.



Mano S. Silva  
C  
J  
G

#### Clausula 8.ª

##### Revisão

Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

#### Clausula 9.ª

##### Renovação

Este protocolo poderá ser alvo de renovações.

#### Clausula 10.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 11.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, ---- de abril de 2022

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Centro de Acolhimento do Chouto

\_\_\_\_\_.(João Gabriel Garcias Rodrigues)